



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/PMT/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/PMT/2024

1 – OBJETO

Aquisição de Bomba d'água e Mangote de 6m para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.

2- JUSTIFICATIVA

Esses equipamentos são essenciais para a drenagem de água em áreas inundadas, seja em situações de enchentes, obras de construção civil ou esgotamento de água em poços e reservatórios. Além disso, garantem a manutenção de ambientes secos e seguros, prevenindo danos estruturais e protegendo propriedades e infraestruturas. Esses equipamentos são fundamentais em operações de emergência e manutenção preventiva, contribuindo para a segurança e bem estar das pessoas e a preservação de bens materiais.

3– CONTRATADA

COREMMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.109.504/0001-71, estabelecida na Rua São Paulo nº 2546 – Itoupava Seca - Blumenau/SC – CEP 89.030-000.

4- DO VALOR

O valor será no total de **R\$ 2.591,50 (Dois mil quinhentos e noventa e um real e cinquenta centavos)**

5 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE EXECUÇÃO

Os materiais devem ser entregues no máximo 24 horas no local solicitado pela secretaria de Obras, após o envio da Ordem de Compra ao Fornecedor.

6- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Contratante se obriga a:

6.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

6.1.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

6.2. A Empresa se obriga a:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

6.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Tijucas;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo;

6.2.3. Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião da contratação, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;

6.2.4. Prestar os serviços discriminados neste contrato, as pessoas autorizadas e designadas pela Contratante, no ato do pedido;

6.2.5. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado; 5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados, em razão dos serviços oferecidos.

7- CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato nos termos da legislação vigente.

7.2. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal de Tijucas, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

7.3. Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

7- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de validade da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será até 31.12.2024 contando a partir da data da publicação da respectiva Ata de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo tal prazo improrrogável.

8- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

A entrega dos serviços, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da Contratada, deverá ser acompanhada e fiscalizada por funcionário designado, indicado na forma do art. 104, III, da Lei 14.133/2021.

O respectivo funcionário compete conferir, no recebimento dos produtos, a qualidade deles, de acordo com as especificações desse Termo de Referência, e ainda se os valores conferem com o que foi contratado, explicitados na presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a que faz parte esse Termo de referência, seus anexos e na Ata.

Compete, ainda, recusar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações do referido Processo de Licitação, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** relativo ao presente Termo de Referência.

9- DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE.

Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, salvo se houver desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

No caso de solicitação baseada na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Tijucas, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

10 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante emissão de Nota Fiscal.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento de 2.024.

Cód. Red.	Unidade	Ação	Subelemento
226	3	2015	3.4.4.49.05.23.4000000000

12. DO CONTRATO

Da Alteração: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

14- DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da empresa **COREMMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 83.109.504/0001-71, estabelecida na Rua São Paulo nº 2546 – Itoupava Seca- Blumenau/SC – CEP 89.030-000, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 c/c Parecer Jurídico Favorável nº 105/2024/PGM.

Conforme preceitua o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$2.591,50 (Dois mil quinhentos e noventa e um real e cinquenta centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

-
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.

15- JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Constata-se que o preço da empresa apresenta-se de acordo com o valor de mercado, sendo viável ao caso concreto, tudo conforme se desprende da documentação coligida aos autos.

Tijucas (SC) 13 de maio de 2024.

LOISIANE DOS SANTOS
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos.